



SOB PRESSÃO DOS TRABALHADORES, SINDIMEST APRESENTA PROPOSTA DE CCT 2022/2023

O Sinttel-DF informa que o SINDIMEST apresentou a sua proposta de CCT 2022/2023, para ser APRECIADA e DELIBERADA pelos trabalhadores das empresas signatárias da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT SINTTEL-DF/SINDIMEST.

A proposta só foi formalizada pelo sindicato patronal, depois que os trabalhadores fizeram pressão e decretaram nas assembleias realizadas nas empresas uma Assembleia Geral conjunta da categoria, com o início de uma GREVE GERAL nesta terça-feira (26/7), no estacionamento do Estádio Nacional Mané Garrincha.

RESUMO DA PROPOSTA DO SINDIMEST

• **Reajuste de 10% nos salários**, sendo **5% em julho/22** com o pagamento na folha de agosto/22 e **5% em janeiro/23**;

Exemplo: Agente de Soluções salário atual **R\$1.750,00** em janeiro/23 será de **R\$ 1.925,00 + 30% de periculosidade = R\$ 2.502,50.**

• **Reajuste de 10% no tíquete** em julho, com pagamento na folha de agosto/22; tíquete atual de R\$ 23,25 + 10% = **R\$ 25,57** (quem trabalha de segunda a sexta = **31 tíquetes**; quem trabalha de segunda a sábado = **35 tíquetes**);

• **Plano de Saúde** – Inclusão de uma cláusula que não permite as empresas de contratarem plano de saúde ambulatorial (que só cobre consulta e exame simples).

• **Inclusão do Técnico de Fibra Ótica na CCT**, tendo o reajuste salarial de **5% em julho/22** pago na folha de agosto/22 e **5% em janeiro/23**;

Veja no verso a Cláusula de SUCESSÃO DE CONTRATOS.

Campanha Salarial 2022 dos Trabalhadores das Empresas Signatárias da CCT SINTTEL-DF/SINDIMEST



Novidades para Associados!

Veja em sinttel.org.br os convênios do Sinttel-DF com Universidades, escolas, clínicas médicas e outras empresas.

Telefone: 61 3321-6674

Setor de Autarquias Sul - Quadra 06
Bloco "K" Ed. Belvedere, Sobreloja

SUCESSÃO DE CONTRATOS

As empresas se obrigam a manter as condições mais benéficas atualmente existentes, inclusive no que tange aos benefícios praticados, nos termos e condições previstos na presente CCT, ou seja, respeitados os reajustes previstos nas cláusulas de piso, salários e benefícios.

Parágrafo primeiro: Ocorrendo a fusão e incorporação de empresas, ou ainda de absorção de mão de obra, mesmo que parcial, perante o mesmo tomador de serviços, serão assegurados aos empregados todos os benefícios e vantagens do contrato individual de trabalho, bem como do instrumento coletivo da categoria profissional vigente à época do evento.

Parágrafo único: No intuito de preservar a “leal concorrência” no setor, quando do processo de sucessão de contrato de prestador de serviços e ou assunção de prestação de serviços realizados por outra empresa junto à tomadora de serviços na categoria abrangida, ficam as empresas obrigadas a manter os benefícios, salários e condições de trabalho aos trabalhadores nas mesmas condições e níveis praticados pela antecessora.



Novidades para Associados!

Veja em sinttel.org.br os convênios do Sinttel-DF com Universidades, escolas, clínicas médicas e outras empresas.

Telefone: 61 3321-6674

Setor de Autarquias Sul - Quadra 06
Bloco "K" Ed. Belvedere, Sobreloja